REGULAMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRIMEIRO CRM BANRISUL

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL, em parceria com a Universidade Católica de Pelotas – UCPel, realiza o Programa Primeiro CRM Banrisul, destinado aos alunos formandos e recém-formados do Curso de Medicina da UCPel, conforme as condições a seguir

I – Definições

1.1.

Para melhor compreensão deste Regulamento, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- Programa Primeiro CRM Banrisul: iniciativa destinada a apoiar os novos médicos no início de sua atividade profissional por meio da concessão de benefício financeiro para obtenção do primeiro CRM e disponibilização de certificado digital.
- Participante: formando ou recém-formado do Curso de Medicina da UCPel que atender aos critérios previstos neste Regulamento.
- Primeiro CRM: primeiro registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina competente.
- Benefício: valor disponibilizado pelo Banrisul para custeio das despesas relacionadas à obtenção do primeiro CRM, conforme tabela vigente do Conselho Regional de Medicina aplicável.
- Certificado Digital: certificado digital disponibilizado pelo Programa, observadas as condições operacionais vigentes.
- O Programa Primeiro CRM Banrisul terá vigência de 26 de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026. Os participantes que atenderem aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento farão jus ao recebimento do benefício financeiro. O benefício será creditado em conta corrente de titularidade do participante mantida no Banrisul em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à abertura da conta, à assinatura do Termo de Ciência e Recebimento do Benefício e à entrega da documentação necessária para validação da elegibilidade.

II – Condições do Programa

2.1.

A participação no Programa caracteriza ciência e aceitação integral deste Regulamento.

2.2.

A adesão ao Programa é gratuita ao participante, observados os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.3. Critérios de Elegibilidade

Para fazer jus aos benefícios do Programa, o participante deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

i. Ser formando ou recém-formado do Curso de Medicina da UCPel da turma de 2026;

ii. Possuir CPF regular;

iii. Possuir ou abrir conta corrente ativa no Banrisul;

iv. Estar com cadastro aprovado pelo Banrisul;

v. Assinar o Termo de Ciência e Recebimento do Benefício;

vi. Apresentar a documentação exigida para habilitação ao Programa.

2.4. Responsabilidades do Participante

O participante declara estar ciente de que:

i. É de sua exclusiva responsabilidade solicitar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina competente;

ii. É responsável pela apresentação de todos os documentos exigidos pelo Conselho Regional de Medicina;

iii. É responsável pelo atendimento dos requisitos, prazos, taxas, procedimentos e demais exigências definidos pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;

iv. O Banrisul não possui qualquer responsabilidade pela análise, aprovação, concessão ou eventual indeferimento do pedido de registro profissional;

v. Eventuais custos adicionais não contemplados pelo Programa serão de responsabilidade exclusiva do participante

2.5. Benefício Financeiro

O Programa concederá benefício financeiro destinado ao custeio das despesas relacionadas à obtenção do primeiro CRM.

O valor do benefício terá como referência os custos previstos na tabela oficial vigente do Conselho Regional de Medicina competente na data da concessão, incluindo taxas e despesas obrigatórias para obtenção do primeiro registro profissional.

O benefício será concedido até o limite dos valores constantes na tabela vigente do CRM aplicável, não abrangendo despesas extraordinárias ou adicionais não previstas pelo Programa.

2.6. Forma de Concessão

O benefício será disponibilizado mediante crédito em conta corrente de titularidade do participante mantida no Banrisul.

Não haverá pagamento direto ao Conselho Regional de Medicina, à UCPel ou a terceiros.

2.7. Certificado Digital

O participante elegível receberá certificado digital conforme as condições operacionais vigentes do Programa e disponibilidade dos serviços contratados pelo Banrisul.

2.8. Documentação Necessária

Para habilitação ao Programa, poderão ser solicitados os seguintes documentos:

i. Documento oficial de identificação com foto;

ii. CPF;

iii. Comprovante de conclusão de curso ou colação de grau;

iv. Comprovante de solicitação ou emissão do CRM, quando aplicável;

v. Documentação cadastral exigida pelo Banrisul;

vi. Outros documentos necessários para validação da elegibilidade.

2.9. Aprovação

A análise da documentação, validação da elegibilidade e autorização para concessão dos benefícios serão realizadas exclusivamente pelo Banrisul.

III Disposições Gerais

3.1.

Os benefícios previstos neste Programa possuem caráter pessoal, individual e intransferível, sendo concedidos uma única vez por participante elegível. [termo

3.2.

O Banrisul poderá alterar, suspender ou encerrar o Programa a qualquer tempo, mediante critérios de conveniência administrativa, operacional ou regulatória.

3.3.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Banrisul.

3.4.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser tratados para fins de operacionalização do Programa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3.5. Os benefícios previstos neste Regulamento são destinados exclusivamente aos alunos concluintes da turma de Medicina de 2026 da Universidade Católica de Pelotas – UCPel, não gerando direito adquirido para turmas futuras, cuja participação dependerá de nova avaliação e formalização entre as instituições.

3.6.

Este Regulamento será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias dele decorrentes.